

Contrato Coletivo entre a Associação Nacional das Farmácias - ANF e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos - Alteração Salarial

Cláusula 1.^a

A Associação Nacional das Farmácias - ANF e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos acordam na revisão das tabelas salariais constantes do anexo I do CCT publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 3, de 22 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:

ANEXO I

Remunerações mínimas

1 - As remunerações mínimas a que se refere o número 1 da cláusula 40.^a do CCT são as que constam da tabela seguinte:

Tabela salarial - A

Categoria	Remuneração mínima mensal
Director(a) técnico(a) (*)	1 995,10 €
Farmacêutico(a) - Grau I	1 715,64 €
Farmacêutico(a) - Grau II	1 577,97 €
Farmacêutico(a) - Grau III	1 419,11 €
Farmacêutico(a) - Grau IV	1 334,39 €

(*) Nos casos previstos na cláusula 42.^a do CCT, a remuneração mínima mensal do(a) diretor(a) técnico(a) é de 1777,82 €.

2 - As remunerações mínimas a que se refere o número 2 da cláusula 40.^a do CCT e as retribuições mensais a que se refere o número 3 da cláusula 40.^a de CCT, bem como os objetivos, prémio anual e pontuação a que se refere o número 3 da cláusula 41.^a do CCT, são os que constam da tabela seguinte:

Categoria profissional	Retribuição mensal	Regime premial e de progressão por pontos		
		Resultado dos objetivos atingidos	Prémio anual (**)	Pontos
Director(a) técnico(a) (*)	1 995,10 €	> 110 %	1 244,47 €	14
		= > 100 % e <= 110 %	829,65 €	14
		> 90 % e <= 99 %	553,10 €	12
		> 70 % e <= 89 %	276,55 €	5
		<= 70 %	-	3
Farmacêutico (a) - Grau I	1 544,08 €	> 110 %	958,39 €	14
		= > 100 % e <= 110 %	638,93 €	14
		> 90 % e <= 99 %	425,95 €	12
		> 70 % e <= 89 %	212,98 €	5
		<= 70 %	-	3
Farmacêutico (a) - Grau II	1 420,18 €	> 110 %	881,49 €	14
		= > 100 % e <= 110 %	587,66 €	14
		> 90 % e <= 99 %	391,77 €	12
		> 70 % e <= 89 %	195,89 €	5
		<= 70 %	-	3
Farmacêutico (a) - Grau III	1 277,20 €	> 110 %	792,75 €	14
		= > 100 % e <= 110 %	528,50 €	14
		> 90 % e <= 99 %	352,33 €	12
		> 70 % e <= 89 %	176,17 €	5
		<= 70 %	-	3
Farmacêutico (a) - Grau IV	1 200,95 €	> 110 %	745,42 €	14
		= > 100 % e <= 110 %	496,94 €	14
		> 90 % e <= 99 %	331,29 €	12
		> 70 % e <= 89 %	165,65 €	5
		<= 70 %	-	3
Farmacêutico (a) - Grau V	1 015,00 €	> 110 %	630,00 €	14
		= > 100 % e <= 110 %	420,00 €	14
		> 90 % e <= 99 %	280,00 €	12
		> 70 % e <= 89 %	140,00 €	5
		<= 70 %	-	3

(*) Nos casos previstos na cláusula 42.^a do CCT, a remuneração mensal do diretor(a) técnico(a) é de 1777,82 €.

(**) Os valores constantes desta coluna são reduzidos para metade, nos termos do número 4 da cláusula 42.^a do CCT, nas farmácias abrangidas pelo regime excecional de funcionamento previsto no artigo 57.^o-A do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/2012, de 1 de agosto, ou na redação que em cada momento estiver em vigor, e enquanto a farmácia permanecer nesse regime.

Cláusula 2.^a

As remunerações mínimas previstas nas tabelas constantes da cláusula anterior entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do presente acordo de revisão no Boletim do Trabalho e Emprego.

Declaração

Em cumprimento do disposto na alínea c) do número 4 do artigo 494.^o, e na alínea g) do número 1 do artigo 492.^o, ambos do Código do Trabalho, a Associação Nacional das Farmácias - ANF declara que à data da celebração do presente CCT estima que são abrangidas 2552 entidades empregadoras (2756 farmácias) e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos declara que à mesma data estima que são abrangidos 1220 trabalhadores.

Lisboa, 29 de maio de 2018.

Pela Associação Nacional das Farmácias - ANF:

Vítor Manuel Lopes Segurado, vice-presidente da direção.
Nuno Vasco R. V. Vieira Lopes, vice-presidente da direção.

Pelo Sindicato Nacional dos Farmacêuticos:

Henrique Luís Lopes Ferreira Reguengo da Luz, presidente da direção.
Sónia Alexandra Nunes Correia, secretária da direção.

Depositado em 12 de junho de 2018, a fl. 59 do livro n.º 12, com o n.º 114/2018, nos termos do artigo 494.^o do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE n.º 24, de 29/06/2018).